



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.204, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Guaranésia, declarado no Decreto nº 2.059, de 06 de abril de 2020, decorrente dos efeitos da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), prorrogado pelo Decreto 2.108, de 30 de dezembro de 2020 e pelo Decreto 2.164, de 30 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 e:

CONSIDERANDO que o Decreto 2.164, de 30 de junho de 2021 prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Guaranésia até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, apesar do avanço na vacinação da população, a proliferação da variante ômicron gera a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a pandemia interfere não apenas em questões de saúde pública, mas também impacta social e economicamente a população do Município;

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o §3º, do art. 143, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2022** o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 2.059, de 06 de abril de 2020, no âmbito do Município de Guaranésia, prorrogado pelo Decreto 2.108, de 30 de dezembro de 2020 e pelo Decreto 2.164, de 30 de junho de 2021.



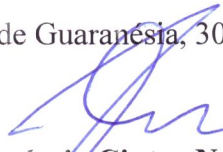
Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de dezembro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024